

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

Portaria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO

PORTRARIA Nº001, DE 08 DE JULHO DE 2020

Concede Renovação de Licença ambiental de
operação e da outras providencias

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Municipal nº 591/2013, que estabelece a Política de Meio Ambiente do Município de Teodoro Sampaio/ BA, e considerando o teor do Parecer Técnico, elaborado pelo técnico ambiental, do Programa de Gestão Ambiental do Programa de Gestão Ambiental Compartilhada (GAC) do Consórcio Público de Desenvolvimento Sustentável Portal do Sertão (CDS Portal do Sertão), e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº TEODOROSAMPAIO/RLO-001.2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Renovação de Licença de Operação, válida pelo prazo de 2 (dois) anos ao empreendimento **Cidade Auto Posto de Combustível LTDA.**, inscrito no CNPJ sob nº 04.068.769/0001-00, para **atividade de Posto de Venda de Gasolina e Outros Combustíveis**, com capacidade para armazenamento para 45,00 m³ de combustíveis, localizado na Rodovia BA 515, KM 06, no município de Teodoro Sampaio, sob as coordenadas geográficas: S11°52'29,9" e W38°45'48,5", mediante o cumprimento da legislação vigente e dos seguintes condicionantes:

I – A ampliação do empreendimento depende do competente licenciamento ambiental.
Prazo: Vigência da Licença;

II - A alteração da titularidade do empreendimento deve ser comunicada ao Órgão Ambiental do Município, com vistas à atualização dessa informação no processo administrativo e na licença ambiental. **Prazo: Vigência da Licença;**

III – Executar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS apresentado e seguir as Normas Regulamentadoras: NBR 11.174 e NBR 12.235. **Prazo: Vigência da Licença;**

Município de Teodoro Sampaio | Estado da Bahia | CNPJ/MF nº 13.824.248/0001-19
Praça Jayme Barros | nº 64 | Centro | CEP: 44.280-000 | Teodoro Sampaio/BA | Telefone: (75) 3237-2133
www.pmteodorosampaio.ba.ipmbrasil.org.br

Rua Doutor Otávio de Araújo | 44 | Centro | Teodoro Sampaio-Ba
www.pmteodorosampaio.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
F26455390570E11990666AF855EE005F

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO

IV – Realizar treinamento com os colaboradores para os temas de saúde, segurança e meio ambiente. Prazo: Vigência da Licença;

V – Manter em condições adequadas de funcionamento as canaletas e a caixa separadora de água e óleo (SAO), e direcionar o efluente que sai da referida caixa para sumidouro ou a rede pública de coleta de esgoto, bem como apresentar sempre que solicitado, a comprovação da destinação adequada dos resíduos retidos na caixa SAO; Prazo: Vigência da Licença;

VI – Apresentar ao trimestralmente ao órgão ambiental do município um relatório de Controle Ambiental, contendo as devidas comprovações das ações do empreendimento no que tange a questão ambiental, como situação da caixa SÃO, situação das canaletas, treinamento dos funcionários, destinação correta dos resíduos, situação dos extintores.

Prazo: Vigência da Licença;

VII – Manter em local visível e de fácil acesso uma lista com os contatos de telefone que podem ser acionados em eventuais casos de emergências ambientais. Prazo: 30 dias;

VIII – Como medida de educação ambiental o empreendimento deverá instalar placas com frases educativas que devem ser aprovadas pelo órgão ambiental do município e o Conselho Municipal de Meio Ambiente. Prazo: 90 dias;

IX – Apresentar comprovação da aquisição do KIT de Emergência para eventuais vazamentos nas imediações do posto. Prazo: 45 dias;

X – Apresentar o Programa de Gerenciamento de Risco – PGR, REVISADO, contendo de forma clara todos os requisitos (mínimos e complementares) para os elementos que devem compor o PGR de acordo com a resolução CEPRAM nº 4578/2017. Prazo: 60 dias;

Art. 2º - Todos os atos administrativos posteriores e relacionados a este instrumento deverão observar as disposições normativas da Lei municipal 591/2013.

Município de Teodoro Sampaio | Estado da Bahia | CNPJ/MF nº 13.824.248/0001-19
Praça Jayme Barros | nº 64 | Centro | CEP: 44.280-000 | Teodoro Sampaio/BA | Telefone: (75) 3237-2133
www.pmteodorosampaio.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO**

Art. 3º - O órgão ambiental do município, mediante decisão motivada, poderá modificar as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença, quando ocorrer:

- I - violação ou inadequação de condicionantes ou normas legais;
- II - omissão significativa ou falsa descrição de informações relevantes;
- III - superveniência de graves riscos ambientais e à saúde pública;
- IV - superveniência de conhecimentos científicos que indiquem a ocorrência de graves efeitos sobre a saúde humana e o meio ambiente;
- V - superveniência de normas, mediante definição de prazo para ajustamento às novas exigências legais.

Art. 4º - Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal ou, Estadual, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 5º - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes, sejam mantidos disponíveis à fiscalização do órgão ambiental municipal e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Meio Ambiente – SISEMA.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ALVES DA CRUZ

Prefeito Municipal

Itamar Suélo dos Santos Uzeda Luna

ITAMAR SUÉLO DOS SANTOS UZEDA LUNA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Agrícola, Econômico e Meio Ambiente

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO

PORTARIA Nº002, DE 08 DE JULHO DE 2020

Concede Renovação de Licença ambiental de operação e da outras providencias

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Municipal nº 591/2013, que estabelece a Política de Meio Ambiente do Município de Teodoro Sampaio/ BA, e considerando o teor do Parecer Técnico, elaborado pelo técnico ambiental, do Programa de Gestão Ambiental do Programa de Gestão Ambiental Compartilhada (GAC) do Consórcio Público de Desenvolvimento Sustentável Portal do Sertão (CDS Portal do Sertão), e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº **TEODOROSAMPAIO/RLO-001.2019**,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Renovação de Licença de Operação, válida pelo prazo de 2 (dois) anos ao empreendimento **TREVO DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA - Posto Trevo 2**, inscrito no CNPJ sob nº **14.486.153/0002-86**, para **atividade de Posto de Venda de Gasolina e Outros Combustíveis**, com capacidade para armazenamento para 180,00 m³ de combustíveis, localizado na Rodovia BR 101, S/N KM 138, SEDE, Teodoro Sampaio, BA sob as coordenadas geográficas: S11°58'34,9" e W38°45'55,6", mediante o cumprimento da legislação vigente e dos seguintes condicionantes:

I – A ampliação do empreendimento depende do competente licenciamento ambiental.

Prazo: Vigência da Licença;

II - A alteração da titularidade do empreendimento deve ser comunicada ao Órgão Ambiental do Município, com vistas à atualização dessa informação no processo administrativo e na licença ambiental. **Prazo: Vigência da Licença;**

Município de Teodoro Sampaio | Estado da Bahia | CNPJ/MF nº 13.824.248/0001-19
Praça Jayme Barros | nº 64 | Centro | CEP: 44.280-000 | Teodoro Sampaio/BA | Telefone: (75) 3237-2133
www.pmtedorosampaio.ba.ipmbrasil.org.br

Página 1 de 3

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

III – Executar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS apresentado e seguir as Normas Regulamentadoras: NBR 11.174 e NBR 12.235. Prazo: Vigência da Licença;

IV – Realizar treinamento com os colaboradores para os temas de saúde, segurança e meio ambiente. Prazo: Vigência da Licença;

V – Manter em condições adequadas de funcionamento as canaletas e a caixa separadora de água e óleo (SAO), e direcionar o efluente que sai da referida caixa para sumidouro ou a rede pública de coleta de esgoto, bem como apresentar sempre que solicitado, a comprovação da destinação adequada dos resíduos retidos na caixa SAO; Prazo: Vigência da Licença;

VI – Apresentar trimestralmente ao órgão ambiental do município um relatório de Controle Ambiental, contendo as devidas comprovações das ações do empreendimento no que tange a questão ambiental, como situação da caixa SAO, situação das canaletas, treinamento dos funcionários, destinação correta dos resíduos, situação dos extintores. Prazo: Vigência da Licença;

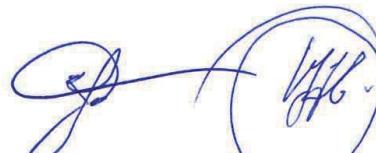
VII – Manter em local visível e de fácil acesso uma lista com os contatos de telefone que podem ser acionados em eventuais casos de emergências ambientais. Prazo: 30 dias;

VIII – Como medida de educação ambiental o empreendimento deverá instalar placas com frases educativas que devem ser aprovadas pelo órgão ambiental do município e o Conselho Municipal de Meio Ambiente. Prazo: 90 dias;

IX – Identificar com Placas Informativas, a área da Reserva Legal, descrevendo a área total e o limite da mesma. Prazo: 45 dias;

X – Apresentar junto ao órgão ambiental do município a outorga ou dispensa de outorga referente a captação superficial de Recursos Hídricos. Prazo: 45 dias

Art. 2º - Todos os atos administrativos posteriores e relacionados a este instrumento deverão observar as disposições normativas da Lei municipal 591/2013.



Município de Teodoro Sampaio | Estado da Bahia | CNPJ/MF nº 13.824.248/0001-19
Praça Jayme Barros | nº 64 | Centro | CEP: 44.280-000 | Teodoro Sampaio/BA | Telefone: (75) 3237-2133
www.pmtodorosampaio.ba.ipmbrasil.org.br

Página 2 de 3

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

Art. 3º - O órgão ambiental do município, mediante decisão motivada, poderá modificar as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença, quando ocorrer:

- I - violação ou inadequação de condicionantes ou normas legais;
- II - omissão significativa ou falsa descrição de informações relevantes;
- III - superveniência de graves riscos ambientais e à saúde pública;
- IV - superveniência de conhecimentos científicos que indiquem a ocorrência de graves efeitos sobre a saúde humana e o meio ambiente;
- V - superveniência de normas, mediante definição de prazo para ajustamento às novas exigências legais.

Art. 4º - Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal ou, Estadual, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 5º - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes, sejam mantidos disponíveis à fiscalização do órgão ambiental municipal e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Meio Ambiente – SISEMA.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ALVES DA CRUZ
Prefeito Municipal



ITAMAR SUÊLO DOS SANTOS UZEDA LUNA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Agrícola, Econômico e Meio Ambiente